MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

OF. GAB. N.º 547/2025

Serra, 30 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
Presidente
Câmara Municipal da Serra
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro
29176-020 – Serra/ES

Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 6.192, de 25 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 6.192, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município da Serra no dia 30 de julho de 2025, com a seguinte ementa: "Cria e denomina logradouro público de "Rua Lagoa Pau-Brasil", no bairro Hélio Ferraz, neste município e dá outras providências", conforme se verifica em anexo.

Atenciosamente,

WEVERSON VALCKER MEIRELES:12493551761
Assinado de forma digital por WEVERSON VALCKER MEIRELES:12493551761
Dados: 2025.07.30 14:02:40 -03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por WEVERSON VALCKER MEIRELES:12493551761 Data: 30/07/2025 15:21:40

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100300031003900390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.192, DE 25 DE JULHO DE 2025

CRIA E DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DE "RUA LAGOA PAU-BRASIL", NO BAIRRO HÉLIO FERRAZ, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado de "Rua Lagoa Pau-Brasil" o logradouro público situado no Bairro Hélio Ferraz, Município de Serra/ES, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro urbano disposto na Lei Municipal nº. 4.514 de 06 de maio de 2016, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. As coordenadas geográficas dispostas no Anexo Único indicam o início e o fim do logradouro, independentemente do limite do Bairro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 25 de julho de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES:12493551761

Assinado de forma digital por WEVERSON VALCKER MEIRELES:12493551761
Dados: 2025.07.29 13:44:00 -03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100300031003900390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO ÚNICO

Denominação		Coordenadas			
Tipo	**Logradouro**	**X Inicial**	**Y Inicial**	**X Final**	**Y Final**
Rua	Rua Lagoa Pau-Brasil	367.657,66	7.761.403,07	367.149,24	7.761.928,44

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300031003900390034003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º As atividades relacionadas à Caminhada "Passos Pela Inclusão" poderão ser promovidas em parceria com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades voltadas à promoção da inclusão e da acessibilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de julho de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1602366

LEI Nº 6.190, DE 25 DE JULHO DE 2025

INSTITUI A COMENDA PASTOR GEDELTI VICTALINO TEIXEIRA GUEIROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Serra, a Comenda Pastor Gedelti Victalino Teixeira Gueiros, destinada a homenagear líderes religiosos que se destacarem na prestação de relevantes serviços espirituais, sociais e comunitários no município, bem como membros da Igreja Cristã Maranata que tenham atuação reconhecida no fortalecimento da fé cristã e no serviço à comunidade.

Art. 2º A entrega da Comenda ocorrerá, preferencialmente, em sessão solene específica para tal finalidade, podendo, a critério da Mesa Diretora, ser realizada em outra sessão solene da Câmara Municipal da Serra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de julho de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1602371

LEI Nº 6.192, DE 25 DE JULHO DE 2025

CRIA E DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DE "RUA LAGOA PAU-BRASIL", NO BAIRRO HÉLIO FERRAZ, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado de "Rua Lagoa Pau-Brasil" o logradouro público situado no Bairro Hélio Ferraz, Município de Serra/ES, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro urbano disposto na Lei Municipal nº. 4.514 de 06 de maio de 2016, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. As coordenadas geográficas dispostas no Anexo Único indicam o início e o fim do logradouro, independentemente do limite do Bairro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 25 de julho de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Denominação		Coordenadas			
Tipo	Logradouro	X Inicial	Y Inicial	X Final	Y Final
Rua	Rua Lagoa Pau-Brasil	367.657,66	7.761.403,07	367.149,24	7.761.928,44

Protocolo 1602377

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100300031003900390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.